



Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

PROJETO DE LEI Nº De 24 de março de 2025

Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 1º de março de 2025:

“Art. 7º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 24 de março de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

Atendendo ao pleito do SINDISCAM – Sindicato dos Servidores Públicos de Campo Mourão, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder reajuste no auxílio-alimentação fornecido aos servidores e empregados públicos municipais em 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento), passando de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o valor **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, a partir de 1º de março de 2025.

O novo valor fixado acima do índice inflacionário visa aumentar o poder de compra dos servidores, a exemplo de anos anteriores quando esta Administração Municipal proporcionou aumento acima da inflação.

Esclarece-se que no exercício de 2025 além do desembolso financeiro referente ao reajuste de 5,06% (cinco vírgula zero seis por cento) na folha de pagamento, haverá ainda um incremento de 3% (três por cento) no pagamento dos servidores efetivos e estáveis da Administração Direta e Indireta, sendo:

1. 1% (um por cento) a título de adicional de tempo de serviço (anuênio), devido ao servidor efetivo e estável, conforme art. 81 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997; e
2. 2% (dois por cento) a título de Avanço/Promoção Horizontal por Merecimento, mediante processo de avaliação de desempenho, conforme art. 53 da lei nº 4.356, de 27 de outubro de 2022 aos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério e art. 22 da lei nº 1.009, de 25 de novembro de 1996, dos Grupos Ocupacionais Operacional, Administrativo e Técnico /Profissional.

Para tanto, segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Desta forma, considerando a expectativa dos servidores e empregados públicos de receberem o benefício a partir de 1º de março de 2025 e o prazo exíguo para o fechamento da data-base deste exercício, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar sua tramitação e aprovação **em regime de urgência**, de acordo com o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, solicito seja designada Sessão Extraordinária para votação desta proposição, caso seja necessário.

Na oportunidade, renovo aos Nobres Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei que “Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências”, nos termos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, é a abaixo especificada, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Exercícios	Valores em reais
Março a dezembro de 2025	R\$ 2.711.000,00
2026	R\$ 3.254.663,00
2027	R\$ 3.254.663,00

Na estimativa financeira não foi considerado possíveis correções inflacionárias para os exercícios de 2026 e 2027.

Campo Mourão, 24 de março de 2025.

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração





DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente **Projeto de Lei**, que “Fixa novo valor do auxílio-alimentação previsto no artigo 7º da Lei nº 4.242, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências”, está adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 24 de março de 2025

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

